



## Prefeitura de Nova Odessa



### LEI Nº 2.564, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

“Altera redação do § 1º, do art. 5º, da Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2011.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º”...**

**“§ 1º Os empregos públicos de Agente de Controle de Endemias, criados nesta Lei, serão exercidos por pessoas que possuam o Ensino Fundamental Completo e suas atribuições são as descritas no anexo I, integrante desta Lei.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO**

A presente lei foi publicada em 17/12/2011 Sendo fixada na sede desta Prefeitura, conforme Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.